

Prefeitura



Municipal

SALTO

LEI Nº 565/68

Em 19 de maio de 1 968.

JOSEANO COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de ncr\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), destinado a atender as despesas com a organização e realização dos festejos comemorativos à Semana da cidade, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 524, de 31 de Maio de 1.967.

§ Único:- O valor do presente crédito será coberto com o recurso financeiro resultante do saldo transferido para o corrente exercício.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em
19 de maio de 1 968.

Joseano Costa Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, em 19 de maio de 1 968.

Josias Costa Pinto

respondendo pelo Departamento de Administração.-